LEI Nº 6.224, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 123.704,18 (cento e vinte e três mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.110	Manutenção de Campanha de Multi-Vacinação - BLATB	
3.3.90.30.1600	Material de Consumo (Ficha 800)	R$ 28.948,18
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.381	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde	
3.3.90.32.1600	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 767)	R$ 94.756,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal